



EDITAL N.º 186/2024	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
DATA	27 DE DEZEMBRO DE 2024
HORÁRIO	11 H
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO	529/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço, data e horário definidos acima, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 10 horas e 59 minutos, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 8 do Decreto Municipal nº 3.336, de 22 dezembro de 2023, para fins de facilitar a negociação com vistas à obtenção da menor oferta, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Os itens serão **EXCLUSIVOS** para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cuja descrição e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN.	QUANT
1	Bambolê de plástico poliestireno medindo 65-67cm, cores sortidas.	Un.	430
2	Bola de iniciação esportiva, matrizada, confeccionada em borracha, c/ ranhuras, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, com peso entre 180-200 gramas e circunferência entre 45-48cm, modelo nº 10	Un.	252
3	Corda de pular, em poliéster de 10mm, medindo 2,50, com cabos de madeira.	Un.	270



4	Corda de pular, em poliéster de 10mm, medindo 8m, com cabos de madeira.	Un.	130
5	Bola de futsal adulto, conforme termo de referência.	Un.	132
6	Bola de vôlei, conforme termo de referência.	Un.	135
7	Bola de basquete adulto, conforme termo de referência.	Un.	34
8	Rede de vôlei, conforme termo de referência.	Un.	30
9	Pares de rede de futsal	Un.	30
10	Bola de Handebol H1, conforme termo de referência	Un.	106
11	Bola de Handebol H2, conforme termo de referência	Un.	103
12	Bola de Handebol H3, conforme termo de referência	Un.	38
13	Bola de basquete mirim, conforme termo de referência	Un.	72
14	Colete esportivo tamanho PP, conforme termo de referência.	Un.	50
15	Colete esportivo tamanho P, conforme termo de referência.	Un.	330
16	Colete esportivo tamanho M, conforme termo de referência.	Un.	330
17	Colete esportivo tamanho G, conforme termo de referência.	Un.	90
18	Bolsa para transporte de material esportivo, conforme termo de referência.	Un.	14
19	Bola de iniciação esportiva, conforme termo de referência	Un.	258
20	Colchonete, conforme termo de referência	Un.	140
21	Cone furado, conforme termo de referência	Un.	140
22	Mini-cone (Chapeuzinho chinês), conforme termo de referência	Un.	140
23	Placar de mesa, conforme termo de referência	Un.	12
24	Bola de futsal infantil, conforme termo de referência	Un.	141

O material esportivo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Triunfo, localizada na Rua João Pessoa, nº 52, Centro, Triunfo/RS, CEP: 95840-000, durante o horário de expediente, das 08:30 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00.

A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, que enviará a Nota de Empenho através de e-mail, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo para a empresa vencedora.

O fornecedor é responsável pelo transporte do equipamento até o local de entrega

Todos os itens da entrega deverão estar de acordo com as características especificadas no Termo de referência (ANEXO I), inclusive aqueles que forem homologados, mas que diferem das marcas pré-aprovadas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.2.6. Os itens serão **EXCLUSIVOS** para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital.



3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, até que se encerre a etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Os lances, bem como o julgamento, serão em valor unitário.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.triunfo.rs.gov.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2. e 5.3, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Os licitantes que tenham apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possuam alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO



13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria requisitante.

17.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao setor financeiro o banco, número da agência e número da conta, na qual será realizado o



depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO		UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		RED. DESP.
53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1302	Transf. Do FUNDEB	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7601
53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1302	Outras transferências de Recursos do FNDE	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	6655

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O material esportivo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Triunfo, localizada na Rua João Pessoa, nº 52, Centro, Triunfo/RS, CEP: 95840-000, durante o horário de expediente, das 08:30 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00.

18.2. deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, que enviará a Nota de Empenho através de e-mail, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo para a empresa vencedora.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. Os equipamentos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.6. O fornecedor é responsável pelo transporte do equipamento até o local de entrega.



19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.triunfo.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5. Integram este Edital:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA

Triunfo, 10 de dezembro de 2024.

Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE T.I.

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETIVO:

O presente termo tem como objetivo a aquisição de materiais esportivos para as escolas da rede municipal de ensino.

02.JUSTIFICATIVA:

A compra de material esportivo justifica-se pelo fato de que as escolas da rede municipal estão há dois anos sem receber nenhum tipo de material para as aulas de educação física, o que compromete a qualidade do trabalho dos professores e da aula recebida pelos alunos. Junte-se a isso o fato de que as escolas precisam realizar a preparação para jogos municipais e estaduais, onde representam o município de Triunfo.

Importante acrescentar que a compra de material esportivo não é um favor que o poder público faz às escolas, mas sim uma obrigação, visto que de acordo com a LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação),

“[...] a educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica”.

Portanto, se é componente curricular obrigatório, deve ser tratada com o mesmo nível de seriedade e receber a mesma atenção que as demais disciplinas da grade curricular.



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE T.I.

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Unid.	Quant.	Descritivo
1	Un	132	BOLAS DE FUTSAL ADULTO - confeccionadas em Laminado PU; dupla colagem; sistema de forro termofixo; 6 gomos; câmara 6 D; camada interna Evacel; peso: 400-440 g; circunferência: 62-64 cm; aprovada pela CBFS (Confederação Brasileira de Futsal). Marcas pré-aprovadas: Penalty, Topper, Joma.
2	Un	141	BOLAS DE FUTSAL INFANTIL - confeccionadas em Laminado PU; dupla colagem; sistema de forro termofixo; 6 gomos; câmara 6 D; camada interna Evacel; peso: 350-380g; circunferência: 55-58 cm; aprovada pela CBFS (Confederação Brasileira de Futsal). Marcas pré-aprovadas: Penalty, Topper, Joma.
3	Un	135	BOLAS DE VÔLEI - confeccionadas em laminado PU SUPER SOFT; dupla colagem; sistema de forro termofixo; 18 gomos; câmara 6 D; camada interna Evacel; peso: 260-280 g; circunferência: 65-67 cm. Marcas pré-aprovadas: Penalty, Mikasa, Wilson.
4	Un	106	BOLAS DE HANDEBOL H1 - confeccionadas em laminado PU; dupla colagem; sistema de forro termofixo; 6 gomos; câmara 6 D; camada interna Evacel; peso: 290-330 g; circunferência: 50-52 cm. Marcas pré-aprovadas: Penalty, Kempa, Mikasa.
5	Un	103	BOLAS DE HANDEBOL H2 - confeccionadas em Laminado PU; dupla colagem; sistema de forro termofixo; 6 gomos; câmara 6 D; camada interna Evacel; peso: 325-375 g; circunferência: 54-56 cm. Marcas pré-aprovadas: Penalty, Kempa, Mikasa.



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE T.I.

6	Un	38	BOLAS DE HANDEBOL H3 - confeccionadas em Laminado PU; dupla colagem; sistema de forro termofixo; 6 gomos; câmara 6 D; camada interna Evacel; peso: 425-475 g; circunferência: 58-60 cm. Marcas pré-aprovadas: Penalty, Kempa, Mikasa.
7	Un	72	BOLAS DE BASQUETE MIRIM - confeccionadas em borracha, vulcanizadas; sistema de forro termofixo; câmara 6 D; peso: 450-500 g; circunferência: 72-74 cm. Marcas pré-aprovadas: Penalty, Wilson, Poker.
8	Un	34	BOLAS DE BASQUETE ADULTO - confeccionadas em borracha, vulcanizadas; sistema de forro termofixo; câmara 6 D; peso: 600-650 g; circunferência: 75-78 cm. Marcas pré-aprovadas: Penalty, Wilson, Spalding.
9	Un	30	REDES DE VÔLEI - fabricadas na cor preta, medindo 1 m de altura x 9,50 m largura; fio 2,0 em PVC; malha 10 cm (entre nós); faixas superior e inferior na cor branca.
10	Un	30	PARES DE REDES DE FUTSAL , confeccionadas com fio 2,0 em PVC, medindo 3,20 m de largura x 2,10 m de altura x 1,20 m de profundidade inferior. Malha 12 x 12 cm; na cor branca.
11	Un	50	COLETES ESPORTIVOS confeccionados em tecido 100% poliéster, com elástico e viés, em duas cores (25 de uma cor e 25 de outra), tamanho PP.
12	Un	330	COLETES ESPORTIVOS confeccionados em tecido 100% poliéster, com elástico e viés, em duas cores (165 de uma cor e 165 de outra), tamanho P.
13	Un	330	COLETES ESPORTIVOS confeccionados em tecido 100% poliéster, com elástico e viés, em duas cores (165 de uma cor e 165 de outra), tamanho M.
14	Un	90	COLETES ESPORTIVOS confeccionados em tecido 100% poliéster, com elástico e viés, em duas cores (45 de uma cor e 45 de outra), tamanho G.
15	Un	14	BOLSAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO confeccionadas em tecido 100% poliéster, medindo 64 cm de altura x 40 cm de comprimento.



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE T.I.

16	Un	252	BOLAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA , matrizadas, confeccionadas em borracha, com ranhuras, câmara airbidity, miolo slip system removível e lubrificado, com peso entre 180-200 gramas e circunferência entre 45-48 cm, modelo nº 10.
17	Un	258	BOLAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA , matrizadas, confeccionadas em borracha, com ranhuras, câmara airbidity, miolo slip system removível e lubrificado, com peso entre 250-270 gramas e circunferência entre 57-59 cm, modelo nº 12.
18	Un	430	BAMBOLES de plástico poliestireno, medindo 65-67 cm; cores sortidas.
19	Un	270	CORDAS DE PULAR , em poliéster de 10mm, medindo 2,50m, com cabos de madeira.
20	Un	130	CORDAS DE PULAR , em poliéster de 10mm, medindo 8m, com cabos de madeira.
21	Un	140	COLCHONETES em napa, espessura de 4 cm, medindo 120 cm x 60 cm.
22	Un	140	CONES FURADOS em PVC, medindo 50 cm de altura – várias cores.
23	Un	140	MINI-CONES (CHAPÉUZINHO CHINÊS) – confeccionados em plástico; largura: 19 cm; altura: 5 cm; peso: 20 g. Cores variadas.
24	Un	12	PLACARES DE MESA (contador de pontos) manual e dobrável em PVC com plaquinhas de pontos em papelão; sistema articulado e pino de trava para que o placar possa ficar sobre a mesa. Placas pequenas até 7 sets; placas grandes até 31 pontos; Números estampados na frente e no verso de cada placa. Aberto: 21 cm altura x 20 cm largura x 38 cm comprimento. Fechado: 21 cm altura x 4 cm largura x 38 cm comprimento. Placa maior com 13,5 cm altura x 10,5 cm comprimento. Placa menor com 5,8 cm altura x 5 cm comprimento.

Todos os itens da entrega deverão estar de acordo com as características especificadas no edital, inclusive aqueles que forem homologados, mas que diferem das marcas pré-aprovadas.



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE T.I.

Estão dispensadas da apresentação das amostras as empresas que cotarem marcas pré-aprovadas pelo Município, de acordo com a relação descrita no presente edital.

Caso o licitante opte por não cotar marcas pré-aprovadas, os primeiros colocados com melhor preço por item, deverão apresentar uma (01) amostra de cada produto solicitado, em conformidade com o descritivo no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação do Pregoeiro.

As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua João Pessoa, nº 52, Bairro Centro, em Triunfo –RS, CEP: 95840-000, durante o horário de expediente, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

As amostras serão avaliadas pelos fiscais dos contratos e pelo coordenador pedagógico de educação física da SME, quanto à qualidade dos materiais. Caso restarem dúvidas por parte dos fiscais e do coordenador pedagógico, quanto a qualidade e características das amostras apresentadas, as mesmas poderão ser encaminhadas a órgãos técnicos habilitados e submetidas à análise, para que comprovem através de relatório, a qualidade das mesmas.

Cabe ressaltar que as amostras que forem encaminhadas para teste, não serão devolvidas, e as mesmas não terão custos ao município.

As amostras deverão estar identificadas com a marca do fabricante (marca gravada no produto, não sendo válido a colocação de adesivo ou qualquer outro meio, que possa ser removido facilmente), deverá também indicar o número do item, o nome da empresa licitante e o número do Pregão Eletrônico.

As amostras que não forem aprovadas serão automaticamente desclassificadas, passando o direito de cotação ao segundo colocado com o melhor preço.



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE T.I.

Obs.: As amostras a serem apresentadas, caso o licitante opte por não cotar marcas pré-aprovadas neste Termo de Referência, referem-se exclusivamente aos itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 16 e 17.

O fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente, para esclarecimento de possíveis dúvidas relacionadas aos materiais fornecidos.

04. DA PROGRAMAÇÃO:

O material esportivo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Triunfo, localizada na Rua João Pessoa, nº 52, Centro, Triunfo/RS, CEP: 95840-000, durante o horário de expediente, das 08:30 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a contratada solicitar prorrogação e este pedido for aceito pela contratante, poderá ser concedida a prorrogação.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento dessa aquisição será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, que será devidamente assinada pelo setor competente, comprovando o recebimento dos materiais esportivos. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser entregue as negativas fiscais em nome da empresa vencedora, devendo, taxas, impostos e despesas com frete estar inclusos no preço cotado.

Roseli Pereira Machado
Secretária de Educação



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Lote	ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un.	430	Bambolê de plástico poliestireno medindo 65-67cm, cores sortidas.		
	2	Un.	252	Bola de iniciação esportiva, matrizada, confeccionada em borracha, c/ ranhuras, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, com peso entre 180-200 gramas e circunferência entre 45-48cm, modelo nº 10		
	3	Un.	270	Corda de pular, em poliéster de 10mm, medindo 2,50, com cabos de madeira.		
	4	Un.	130	Corda de pular, em poliéster de 10mm, medindo 8m, com cabos de madeira.		
	5	Un.	132	Bola de futsal adulto, conforme termo de referência.		
	6	Un.	135	Bola de vôlei, conforme termo de referência.		
	7	Un.	34	Bola de basquete adulto, conforme termo de referência.		
	8	Un.	30	Rede de vôlei, conforme termo de referência.		
	9	Un.	30	Pares de rede de futsal		
	10	Un.	106	Bola de Handebol H1, conforme termo de referência		
	11	Un.	103	Bola de Handebol H2, conforme termo de referência		
	12	Un.	38	Bola de Handebol H3, conforme termo de referência		
	13	Un.	72	Bola de basquete mirim, conforme termo de referência		
	14	Un.	50	Colete esportivo tamanho PP, conforme termo de referência.		
	15	Un.	330	Colete esportivo tamanho P, conforme termo de referência.		
	16	Un.	330	Colete esportivo tamanho M, conforme termo de referência.		
	17	Un.	90	Colete esportivo tamanho G, conforme termo de referência.		
	18	Un.	14	Bolsa para transporte de material esportivo, conforme termo de referência.		
	19	Un.	258	Bola de iniciação esportiva, conforme termo de referência		
	20	Un.	140	Colchonete, conforme termo de referência		



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

	21	Un.	140	Cone furado, conforme termo de referência		
	22	Un.	140	Mini-cone (Chapeuzinho chinês), conforme termo de referência		
	23	Un.	12	Placar de mesa, conforme termo de referência		
	24	Un.	141	Bola de futsal infantil, conforme termo de referência		



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 186/2024

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP ou COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de _____;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.